PROCESSO Nº 004/2021
PROCEDIMENTO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 004/2021
CONTRATO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Primavera, S/N, Centro, Boqueirão do Piauí, CEP 64.255-000, CNPJ nº 27.420.601/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **RAIMUNDO FERREIRA LIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TUBOS YPE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.365.242/0001-03, com sede na Av. Gurupá, nº 9225, Bairro Tabajaras, Teresina - PI, CEP 64.067-210, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de tubos PVC para a manutenção de Rede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Boqueirão do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos produtos fornecidos a que se obriga a quantia de R$ 17.002,84 (dezessete mil, dois reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Segundo – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Diretor do órgão, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências do SAAE e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA:
O presente Contrato foi objeto de DISPENSA de licitação, conforme o art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Capitão de Campos - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Boqueirão do Piauí – PI, 08 de março de 2021.

_____

Raimundo Ferreira Lira
Diretor Presidente do SAAE

_____

TUBOS YPE LTDA - ME
CNPJ: 11.365.242/0001-03

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____